

Proposta de Alteração da Redação do Artigo 170 do Regulamento Geral

Proponente : Conselheiro Flávio Antonio Rodrigues

24º Região Tradicionalista

Atual Redação:

Art. 170 - A Diretoria é o órgão de representação permanente e encarregado da execução da administração do MTG, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Diretor, eleitos de acordo com o artigo 135 deste Regulamento.

I - Presidente;

II - Vice-presidente de Administração e Finanças, também denominado 1º Vice-presidente;

III - Vice-presidente de Cultura, também denominado 2º Vice-presidente;

IV – Vice-presidente Campeiro;

V – Vice-presidente Artístico;

VI – Vice-presidente de Esportes Campeiros.

Parágrafo único - Também compõem a Diretoria os titulares dos órgãos auxiliares.

Proposta:

Supressão do Parágrafo Único, passando então a vigorar apenas o caput e seus incisos.

Motivo:

Uma vez que o artigo 171 estabelece e numera os quais os órgãos apenas como “auxiliares da diretoria”, não há motivo, e até é uma antinomia num artigo referi-los como “auxiliares” e no caput em proposta de exclusão incluí-los como “componentes de diretoria”.

Além do mais, o caput do artigo 170 também esclarece que são membros da diretoria “eleitos de acordo com o artigo 135 deste regulamento”, o que se sabe não é o caso dos órgãos auxiliares. Na verdade uma leitura dos artigos que sucedem o 170, especialmente a extensa lista do artigo 171 e suas letras, revelam uma impropriedade terminológica defini-los como “componente de diretoria”, ao passo que são meros executores de fato das atividades dirigidas pelos eleitos para apontar a direção da instituição.

Imprecisões terminológicas acabam, além de gerar confusão, estabelecer via indireta inclusive prerrogativas de foro que acabarão por assoberbar o Conselho Diretor em casos de processos administrativos e disciplinares, nada colaborando para otimização do trabalho neste aspecto.